



PROCESSO N°	:	19.886-2/2013
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTADO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
REQUERENTE	:	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO - OAB/MT nº 15.436
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, por intermédio de seu Procurador regularmente constituído, Dr. Maurício Magalhães Faria Neto, inscrito na OAB/MT sob o nº 15.436, por meio do qual solicita cópia do parecer ministerial dos autos do Processo nº 19.886-2/2013, que se refere à Representação de Natureza Interna instaurada em face da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que se encontra em fase recursal e, conseqüentemente, pendente de julgamento por este Tribunal.

2. O direito constitucional de acesso às informações públicas é regulado pela Lei nº 12.527/2001 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo como preceito geral a publicidade e o sigilo como exceção.

3. Nos termos do inciso III do art. 6º da LAI, compete ao órgão detentor da informação assegurar a “proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso”.

4. No tocante ao processo em referência, verifico que por força do art. 220 do Regimento Interno desta Corte de Contas (RI-TCE/MT), as denúncias e representações terão tratamento sigiloso até o julgamento da matéria, senão vejamos:

Art. 220. Resguardando os direitos e garantias individuais, as denúncias e representações terão tratamento sigiloso e urgente, até a deliberação definitiva sobre a matéria.





5. No entanto, em que pese o sigilo atribuído, verifico que o requerente é parte legítima e possui interesse na demanda em análise, razão pela qual, nos termos do §3º do art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal (RI-TCE/MT), defiro o pedido de cópia do parecer ministerial exarado nos autos do Processo nº 19.886-2/2013.

6. **Notifique-se** o interessado acerca da presente decisão, disponibilizando a cópia ora concedida no ambiente Vista Virtual do Portal de Serviços deste Tribunal (link <https://servicos.tce.mt.gov.br/vista>), cujo acesso ficará disponível pelo prazo de 15 dias.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2020.

(assinatura digital)¹

PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO

Chefe de Gabinete

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

